



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso  
www.novaolimpia.mt.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 20 DE AGOSTO DE 2010.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE MÉDICO E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado objetivando a seleção e contratação de Médico, e Agente Comunitário de Saúde para reposição de vagas nas unidades de saúde da família abaixo descritas:

- **Médico:** reposição de 01 (uma) vaga na Unidade de Saúde da Família Centro.

- **Agente Comunitário de Saúde:** reposição de 01 (uma) vaga na Unidade de Saúde da Família São João compreendido a área 04 (quatro) e microárea 02 (dois).

Art. 2º Os médicos classificados no processo seletivo ora autorizado poderão se for o caso, serem contratados para reposição de vagas nas demais Unidades de Saúde da Família em operação no município, observado sempre em qualquer caso de contratação os ditames da Lei Municipal nº 529/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2010.

  
FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal